



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

---

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar a contratar 03 (três) operadores de Máquinas e Veículos Pesados para atender excepcional interesse público do Município de Dilermando de Aguiar.

O Prefeito Senhor Jorge Alberto Pereira Saidelles, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 58 da Lei Orgânica, apresenta o seguinte projeto de lei:

LEI

**Art. 1º** É caracterizado como de excepcional interesse público, para o funcionamento dos serviços essenciais da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 03 (três) Operadores de Máquinas.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois operadores de máquinas, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), renováveis por igual período, a partir da data da contratação, para atender necessidades excepcionais de interesse público, nas ações da Secretaria de Obras e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único: a contratação será para a seguinte área:

I – 03 (três) operadores de máquinas e veículos pesados.

**Art.3º** O operador de máquinas e veículos pesados receberá o valor equivalente ao Padrão 04, no momento do contrato, Classe A.

**Art. 4º** A contratação se realizará mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

---

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária própria da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, ao 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

DANESIO TEIXEIRA DE  
MEDEIROS:48470406  
000

Assinado de forma digital por  
DANESIO TEIXEIRA DE  
MEDEIROS:48470406000  
Dados: 2025.03.11 15:41:15  
-03'00'

Danésio Teixeira de Medeiros

Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

JORGE ALBERTO  
PEREIRA  
SAIDELLES:4715569  
8091

Assinado de forma digital  
por JORGE ALBERTO PEREIRA  
SAIDELLES:47155698091  
Dados: 2025.03.11 15:37:55  
-03'00'

Jorge Alberto Pereira Saidelles  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 021 de 11 de março de 2025.

Senhor Presidente e nobres Vereadores,

Encaminhamos o pedido de contratação emergencial de 03 (três) Operadores de Máquinas para atender as necessidades de excepcional interesse público, que visa complementar a mão de obra da referida função e da patrulha agrícola no município, tem por objetivo normatizar as ações da Secretaria Municipal de Agricultura e atender os produtores rurais do município, principalmente os enquadrados na agricultura familiar, incentivando a produção agrícola e agropecuária, gerando desenvolvimento econômico na área rural, através da disponibilização de máquinas e equipamentos agrícolas.

O acesso dos produtores aos serviços previstos na Lei Municipal nº 908/2021, onde está previsto os serviços disponíveis, os critérios para concessão e demais informações necessárias para o desenvolvimento do programa. O município, através da secretaria de agricultura, ficará de responsável pelo custeio da manutenção das máquinas e equipamentos utilizados no programa. Salientamos, que o referido projeto de lei foi elaborado pensando no aumento da demanda dos produtores contemplados pela Patrulha Agrícola, já que a Nova Administração ampliará através de Decreto as condições de cadastro, atendendo maior número de produtores rurais.

Ainda, essa ampliação de atendimento na agricultura, irá incentivar e auxiliar os pequenos produtores, bem como os jovens produtores e iniciantes e conseqüentemente aumentar ainda mais o número de NOVOS produtores. E assim, movimentar e fomentar o capital dentro no município. Confiantes na compreensão dos Senhores Vereadores, solicitamos apreciação do presente projeto e aprovação unânime desta matéria de interesse público. Portanto, espera-se aprovação da matéria e na oportunidade renovamos nossos votos de consideração e mútua fidalguia.

JORGE ALBERTO  
PEREIRA  
SAIDELLES:4715569809  
1

Assinado de forma digital por  
JORGE ALBERTO PEREIRA  
SAIDELLES:47155698091  
Dados: 2025.03.11 15:38:09  
-03'00'

Jorge Alberto Pereira Saidelles  
Prefeito Municipal